



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1139/2002

“Abre Crédito Suplementar no valor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Crédito Suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

I – Valor a ser aberto R\$20.000,00 (vinte mil reais), Código da Dotação - 2.06-17.512.031.112-4.4.9.0.51 – Construção e melhoria de redes de captação de águas pluviais.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, na forma do Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 22 de março de 2002.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal